



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para a eventual aquisição de fórmulas e dietas enterais, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	500	Unidade	Fórmula Infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação caseína/soro de leite, enriquecida com DHA e ARA, zinco, ferro e vitaminas. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem lata de 800g. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Pró NAN I (Nestlé) Aptamil 1 (Danone)	R\$ 92,12	R\$ 46.062,50
02	600	Unidade	Fórmula infantil em pó de segmento (a partir de 6 meses) com proteína otimizada e prebióticos. Adição de LCPufas para a modulação da resposta imunológica. Não indicado para o tratamento dietético de obstipação ligeira. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem lata de 800g. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Pró NAN 2 (Nestlé) Aptamil 2 (Danone)	R\$ 81,22	R\$ 48.735,00
03	200	Unidade	Fórmula infantil em pó de transição, indicado para bebês a partir dos 9 meses de vida até ao final da lactância como parte de	R\$ 95,72	R\$ 19.145,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			uma dieta diversificada. Contendo DHA. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem lata de 800g. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Aptamil 3 (Danone)		
04	1.000	Unidade	Fórmula Infantil em pó ou alimento para situações metabólicas especial para lactentes de 0 a 12 meses que apresentam regurgitação. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem lata de 800g. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> NAN AR (Nestlé) Aptamil AR (Danone)	R\$ 108,20	R\$ 108,200,00
05	300	Unidade	Fórmula infantil em pó para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA E ARA. Atende todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Portaria M.S. nº 977/1998. Embalagem lata de 400g. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Aptamil sem lactose (Danone)	R\$ 87,26	R\$ 26.180,25
06	300	Unidades	Maltodextrina embalagem mínima 400 gramas e máximo 1kg	R\$ 63,24	R\$ 18.972,75
07	500	Unidades	Dieta Líquida 1.0 Kcal/ml, alimentos para situação metabólica especiais para nutrição enteral ou oral, formulado para auxiliar o controle da glicemia: diabetes tipo I, II e gestacional, síndrome metabólica e intolerância à glicose, embalagem sistema aberto tetra pack 1 litro, sabor baunilha.	R\$ 59,89	R\$ 29.946,00
08	1.000	Unidades	Suplemento nutricional,	R\$ 37,87	R\$ 37.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			normocalórico e hiperprotéico (acima de 20% de proteína), para o controle glicêmico de pacientes diabéticos. Sem sacarose, lactose e não contém glúten. Embalagem 200ml, sabor baunilha. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Glucerna SR (Abbott)		
09	1.800	Unidade	Dieta líquida, completa, balanceada. Densidade 1.2 calorias com fibras e mix de proteína fonte animal e vegetal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem sistema aberto caixa tetra pack 1 litro. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Nutri Enteral Soya Fibre (Nutrimed) Trophic Fiber (Prodiet)	R\$ 39,73	R\$ 71.514,00
10	3.000	Unidade	Dieta líquida, completa, balanceada. Hipercalórica 1.5 calorias. Isenta de fibras, lactose, sacarose e glúten. Embalagem sistema aberto caixa tetra pack 1 litro. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Trophic 1.5 (Prodiet)	R\$ 60,39	R\$ 181.170,00
11	2.500	Unidade	Dieta líquida, completa, balanceada. Densidade 1.2 calorias sem fibras com mix de proteínas fonte vegetal e animal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem 1 litro. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Thopic Basic (Prodiet)	R\$ 47,27	R\$ 118.175,00
12	1.000	Unidade	Dieta líquida, densidade 1.2 calorias, fonte de proteína de soja, sendo 15% proteína de soja, 56% carboidratos e 29% de lipídeos, sem lactose, sem glúten. Embalagem sistema aberto caixa tetra pack 1 litro. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Nutri Enteral Soya (Nutrimed)	R\$ 40,58	R\$ 40.585,00
13	500	Unidade	Alimentação de composto	R\$ 41,02	R\$ 20.511,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			lático em pó para crianças de 1 a 3 anos, com óleos vegetais, fibras e prebióticos, atende a todas as recomendações do regulamento técnico para composto lácteo normativa MAPA nº 28/2007. Embalagem lata de 400g. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Ninho Fases 1+ (Nestlé)		
14	500	Unidade	Leite em pó semidesnatado, para crianças de 4 a 10 anos, contendo ferro, zinco e vitaminas A, C, D, K e B12. Embalagem lata mínimo de 380g. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Ninho Idade Escolar (Nestlé)	R\$ 66,47	R\$ 33.236,25
15	2.500	Unidade	Nutrição completa e balanceado em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais forte de fibras (FOS e INULINA). Embalagem lata mínimo 350gr. Sabores variados. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Ensure (Abbott) Nutridrink Max (Danone)	R\$ 63,35	R\$ 158.375,00
16	500	Unidade	Nutrição completa e balanceada em pó para crianças menores de 10 anos de idade com ou sem fibras. Para uso via oral ou enteral. Isento ou baixo nível de lactose e isento de glúten. Embalagem lata com no mínimo 380gr. Sabor baunilha. <u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Fortini (Danone) Pediasure (Abbott) Nutren Jr (Nestlé)	R\$ 76,42	R\$ 38.214,00
17	1.500	Unidade	Suplemento alimentar lácteo em pó enriquecido com no mínimo 26 vitaminas e minerais. Isento de glúten e soja. Embalagem lata mínimo 400gr. Sabores variados.	R\$ 88,20	R\$ 132.310,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

			<u>REFERÊNCIAS DE MARCAS</u> Sustevit (Vitafor)) Sustagem (Meadjnhoson) Sustain (Danone)		
18	400	Unidade	Espessante alimentar, a base de amido de milho modificado instantâneo, ou adicionado de mix de gomas alimentícias (gomas tara, xantana e guar), para espessar preparações. Isento de glúten. Embalagem lata com no mínimo 250gr. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Espefor Nutilus	R\$ 101,72	R\$ 40.688,00
19	120	Unidade	MCT com AGE, embalagem frasco 250ml.	R\$ 101,75	R\$ 12.210,00
20	500	Unidade	Nutrição completa e balanceada em pó para crianças menores de 10 anos de idade, contendo lactobacilos, com ou sem fibras. Para uso via oral ou enteral. Isento ou baixo nível de lactose e isento de glúten. Embalagem lata com no mínimo 380gr. Sabores variados. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Pediasure (Abbott)	R\$ 102,27	R\$ 51.137,50
21	100	Unidade	Alimento em pó para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral formulada para portadores de alergias alimentares (proteína de leite de vaca, soja, hidrolisada) com 1.0kcal/ml, indicada para crianças. Embalagem lata 400gr. <u>REFERÊNCIA DE MARCA</u> Neo Advance (Danone)	R\$ 296,97	R\$ 29.697,50
22	100	Unidade	Pregomin Pepti (Danone). Pó. Embalagem lata 400gr. Fórmula infantil para lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absorptivos ou outras condições clínicas que	R\$ 154,37	R\$ 15.437,75



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

			requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica, a base de 100% proteína extensamente de soro do leite de baixo peso molecular. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten.		
23	200	Unidade	Neocate LCP (Danone). Pó. Embalagem lata 400gr. Sem sabor. Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada as necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. Indicação de 0 a 3 anos. Isento de lactose, galactose e frutose.	R\$ 350,03	R\$ 70.007,00
24	700	Unidade	Nutrição via oral ou enteral em pó, completa e balanceada, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose, com densidade calórica de 0,94 kcal/ml na diluição padrão, hiperprotéica (20% do VET), sendo esta de alto valor biológico (origem animal), 34% das calorias provenientes dos lipídeos (rica em gorduras monoinsaturadas) e 46% das calorias provenientes dos carboidratos, contendo uma única mistura de carboidratos de liberação lenta com fibras como: FOS, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja. Volume médio de 717ml para atingir 100% IDR para vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem: Lata de 400g. Registro MS N° 4.7432.0368.002-2	R\$ 136,16	R\$ 95.316,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO

			Procedência: Espanha. <u>MARCA REFERÊNCIA</u> Glucerna SR		
25	500	Unidades	Complemento alimentar em pó, contendo vitaminas, proteínas, minerais e fibras, zero açúcares, sem glúten, para adultos com mais de 50 anos. Embalagem lata com no mínimo 370gr. Sem sabor. <u>MARCA REFERÊNCIA</u> Nutren Senior Sustagem Senior	R\$ 136,85	R\$ 68.428,75
26	600	Unidades	Suplemento oral de alto teor calórico, 1.5 caloria, contendo vitamina C, selênio e zinco, proteína 15%, carboidrato 55%, lipídeos 30%. Embalagem tetrapack 200ml. Sabor baunilha. <u>MARCA REFERÊNCIA</u> Energyzip (Prodiet)	R\$ 88,90	R\$ 53.341,20
27	500	Unidade	Suplemento infantil hipercalórico, nutrição enteral ou oral, 1.0 a 1.5 Kca/ml, sem lactose, para crianças de 3 a 10 anos. Embalagem 400 gramas. Sem sabor ou sabor baunilha. <u>MARCA REFERÊNCIA</u> Fortini Plus Trophic Junior	R\$ 116,34	R\$ 58.174,00
28	500	Unidade	Nutrição enteral ou oral, 1.5 kcal/ml, sem glúten, 100% maltodextrina, 56% carboidratos, 17% proteínas e 27% de gorduras, contém derivados de leite e soja. Embalagem sistema aberto caixa tetra pack 1 litro. Sem sabor. <u>MARCA REFERÊNCIA</u> Isosource 1.5 (Nestlé)	R\$ 53,99	R\$ 26.998,00
29	10.000	Unidade	Frasco para alimentação enteral atóxico e livre de bisferol A, capacidade 300ml.	R\$ 4,39	R\$ 43.933,33
30	10.000	Unidade	Equipo macro para alimentação enteral, estéril, atóxico, apirogênico, nasogástrico.	R\$ 3,09	R\$ 30.966,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

31	500	Unidade	Equipo nutrição enteral escalonado duas vias 1,50cm Marca: Biosani Mandado Judicial	R\$ 16,27	R\$ 8.136,67
32	5.000	Unidade	Seringa descartável 20ml sem agulha LUER SLIP	R\$ 1,13	R\$ 5.650,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante dos autos do processo de licitação.

1.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.3. O Termo de Referência oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação ao objeto contratado e ao seu fornecimento.

1.4. **Havendo divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br) e as especificações constantes no Edital do certame e em seus Anexos, prevalecerão as destes últimos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A fundamentação da contratação e os seus quantitativos encontram-se pormenorizados nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DO OBJETO COMO UM TODO:

3.1 A descrição da solução como um todo do objeto da licitação encontra-se indicada nos autos da licitação e no seu respectivo Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

5.2. Os produtos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no local indicado na Autorização de Fornecimento, nesta Cidade, sempre que requisitados, sendo de responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas de carga, descarga e transporte até o local indicado.

5.3. Após a solicitação via telefone ou e-mail, a empresa contratada deverá entregar o objeto da licitação em até 3 (três) dias úteis, conforme quantidade discriminada no pedido de compra.

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Caso houver mercadoria com prazo de validade não compatível com o solicitado, em quantidade errada ou em desacordo com o solicitado, a empresa contratada deverá efetuar a troca dessas em até 02 (dois) dias úteis.

5.6. Todas as despesas de embalagem, seguro, transporte, tributos e demais encargos decorrentes do fornecimento serão por conta da Contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O fiscal técnico da contratação acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Edital, e no seu respectivo Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 6.318/2023);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.5.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto:

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo encarregado do órgão ou setor que efetivamente os receber, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil por eventuais defeitos dos bens fornecidos, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Liquidação:

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, nos termos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com correção por meio da aplicação do percentual acumulado no período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, serão efetuadas a retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo menor preço por item.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

Exigências de habilitação:

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração do Ministério da Economia (DREI/ME) nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa a tributos mobiliários, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da comarca onde está sediado o fornecedor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta.

8.24. As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar o competente plano de recuperação, devidamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAÇU DO TIETÊ
ESTADO DE SÃO PAULO**

homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios.

8.25. Caso empresa em recuperação judicial ou extrajudicial venha a se sagrar vencedora do certame, deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, comprovação documental (declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador) de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.739.330,04 (um milhão e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e trinta reais e quatro centavos), conforme os custos unitários apostos na tabela supra.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações específicas consignados no orçamento vigente.

Igaraçu do Tietê, 26 de agosto de 2025.

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM
PREFEITO MUNICIPAL**